



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1083 de 29 de outubro de 1974

Abre credito especial para auxilio ás obras de conclusão do Pavilhão de Pediatria da Associação do Hospital de Agudos.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a auxiliar a Associação do Hospital de Agudos nas obras de construção do seu Pavilhão de Pediatria.

Artigo 2º - O auxilio constante do artigo anterior será pago á Associação do Hospital de Agudos em duas parcelas iguais, sendo a primeira no corrente exercicio, e a segunda, no exercicio de 1.975.

Artigo 3º - O credito especial previsto nesta lei terá a seguinte classificação:

## SAUDE

### Serviço de Saude e Assistencia

- 4.0.0.0 Despesas de capital
- 4.3.0.0 Transferencia de capital
- 4.3.3.0 Auxilios para Obras Publicas
- 4.3.3.0.79 Auxilio á Associação do Hospital de Agudos  
para obras do seu Pavilhão de Pediatria... Cr\$ 50.000,00

Artigo 4º - O valor do presente credito será coberto com as anulações orçamentarias abaixo discriminadas:

## ORGÃO EXECUTIVO

### ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL

- 3.0.0.0 Despesas correntes
- 3.2.0.0 Transferencias correntes
- 3.2.5.0 Contribuições de Previdencia Social
- 3.2.5.0.81 02-Contribuição ao INPS, inclusive atrasados Cr\$ 30.000,00  
03-Fundo de Garantia de Tempo de Serviço  
FGTS, inclusive atrasados..... Cr\$ 6.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1083 de 29 de outubro de 1974

-continuação-

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Adicional

Decreto nº 498, de 06-08-1974

4.0.0.0	Despesas de capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material Permanente	
4.1.4.0.05	Aquisição de 10(dez)terminais telefônicos com respectivos aparelhos, acessórios e instalações.....	Cr\$ 14.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:		Cr\$ 50.000,00

Artigo 5º- O credito especial aberto pela presente lei terá sua vigencia até 31 de dezembro de 1.975.

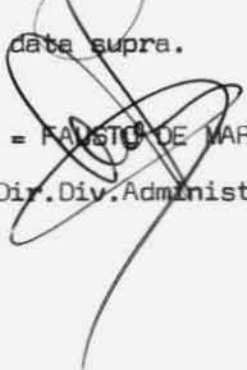
Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de outubro de 1974

  
= ANTONIO CONDI =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
= FAUSTO DE MARCO =  
Dir.Div.Administração